



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DENOMINADA SISTEMA DE LAZER 02 PARA REFORMA E MANUTENÇÃO CAMPO DE FUTEBOL JÁ INSTALADO NO LOCAL E INSTALAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto nos § 3º do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica autorizada a permissão de uso de 100,00 m² (cem metros quadrados), parte da área de 18.139,96 m² (dezoito mil, cento e trinta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), identificada como “Sistema de Lazer 2” no Cadastro Municipal de Imóveis, Identificação 01-11-011-0001-1 (ID 39398), localizada na Rua Pedro Vieira dos Santos, entre as Ruas João Ferreira Filho, Waldomiro Rotondaro e Luis de Oliveira, no Residencial Jardim Santa Luzia, nesta cidade.

§ 1º. A permissão de uso autorizada no caput do artigo será concedida ao Senhor Divaldo Aparecido Barbosa, profissional de Educação Física, inscrito no CREF nº 033633 e no CPF nº 076.899.078-57, residente e domiciliado na Rua João Paludeto, nº 580, Residencial Simões, Birigui/SP, e será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso.

§ 2º. Referida permissão destina-se à prática esportiva, com o início de um projeto social voltado ao atendimento de 50 a 100 crianças e adolescentes, residentes no bairro e adjacências, com idade entre 7 e 17 anos, oferecendo atividades que promovam o desenvolvimento social, educacional e pessoal, com participação de profissionais qualificados e apoio da comunidade local.

§ 3º. Ficará o permissionário responsável pela manutenção e melhoria de campo de futebol já existente no local, bem como pela implantação das quadras de areia naquela área.

ART. 2º. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores para participação nas atividades ofertadas, garantindo-se plena acessibilidade.

ART. 3º. A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização, ou no caso de desvirtuamento de sua finalidade.

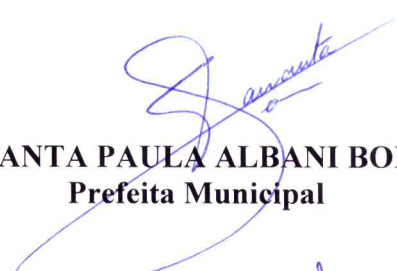


Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

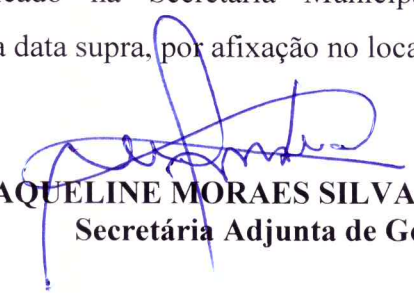
ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

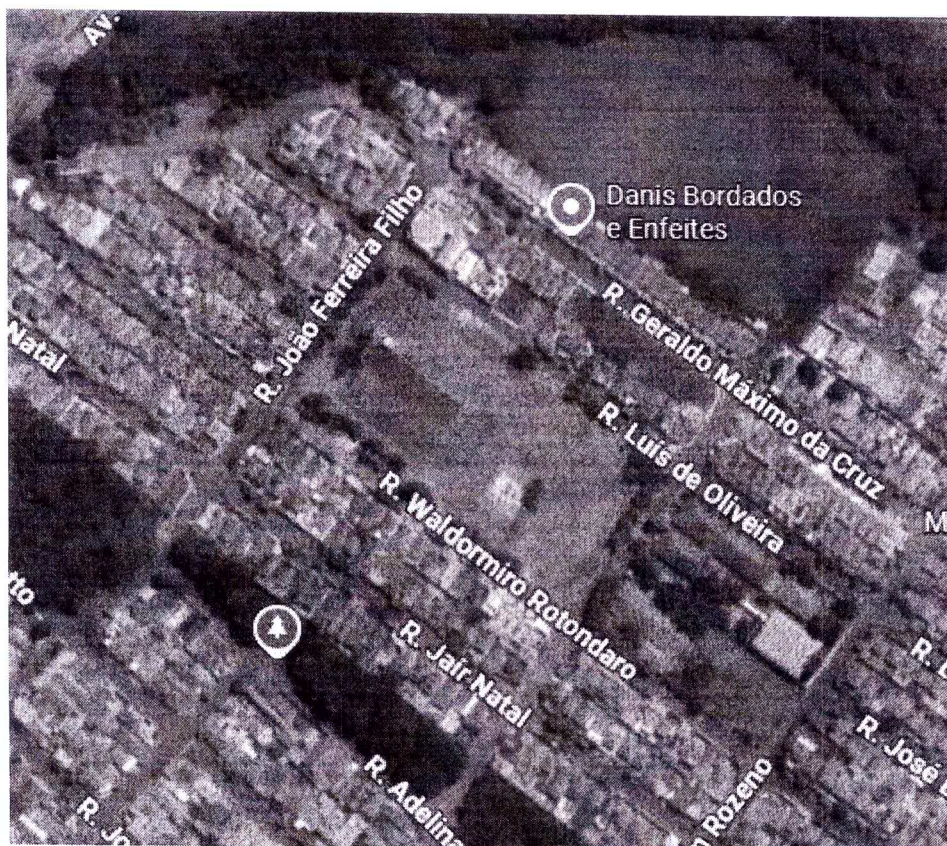
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização Dados Cadastrais do Imóvel

Identificação 01-11-011-0001 - 1

IdFísico 39398

Logradouro R PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	Número	Quadra	Lote SISTEMA DE LAZER 02
Bairro RES JD SANTA LUZIA	Complemento		
Testadas 90.10 - PEDRO VIEIRA DOS SANTOS			
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			
Cnpj / Cpf 46.151.718/0001-80	R.G.	CRC 25575	
Endereço do Proprietário 16200-197 - RUA ANHANGUERA, 1155	Bairro MORUMBI	Cidade BIRIGUI	Estado SP
Endereço de Correspondência 16201-327 - RUA PEDRO VIEIRA DOS SANTOS,	Bairro RES JD SANTA LUZIA	Cidade BIRIGUI	Estado SP
Compromissário	Outros Proprietários		
Cnpj / Cpf	R.G.	CRC	N
Endereço	Bairro	Cidade	Estado
Possuidor			
Cnpj / Cpf	R.G.	CRC	

Código Água	Situação Físico Ativo	Área Terreno 18139.96	Área Edificada 0.00
-------------	---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025